DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1224** **Página 1 de 23**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2

Poder Legislativo 4
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Atos Legislativos 18
Outros atos de processo legislativo 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, INCLUINDO CONVERSÃO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise da proposta apresentada pela empresa credenciada no Pregão Presencial nº. 084/2022: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA deliberou por CLASSIFICÁ-LA - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Lote 01, AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – Valor Global: R$ 410.000,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR a empresa: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, portanto fica ADJUDICADO o Item 01 para a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2023 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MENSAL DE QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.245 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL MENSAIS, TOTALIZANDO 14.940 CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AO ATENDIMENTO MENSAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 085/2022: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA E NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.- Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – vlr. Unit.: R$ 161,70 – vlr. Total: R$ 1.300.068,00; - Item 02, COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – vlr. Unit.: R$ 123,70 – vlr. Total: R$ 853.530,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA E NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, portanto fica ADJUDICADO os Itens 01 e 02 para a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2023 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

.....

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME - Processo Administrativo nº. 4464/2021 - VALOR ESTIMADO: R$ 152.962,11 - OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social – Abrigo Municipal Patrícia Guidolim Guadagnim - Pregão Presencial nº. 017/2022, Data Homologação: 13.04.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 043/2022 de 13.04.2022, Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de abril de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MARCO ANTONIO BARNABÉ EPP - Processo Administrativo nº. 4464/2021 - VALOR ESTIMADO: R$ 136.869,00 - OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social – Abrigo Municipal Patrícia Guidolim Guadagnim - Pregão Presencial nº. 017/2022, Data Homologação: 13.04.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 044/2022 de 13.04.2022, Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de abril de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME - Processo Administrativo nº. 4464/2021 - VALOR ESTIMADO: R$ 23.900,00 - OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social – Abrigo

Municipal Patrícia Guidolim Guadagnim - Pregão Presencial nº. 017/2022, Data Homologação: 13.04.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 045/2022 de 13.04.2022, Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de abril de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

.....

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Processo Administrativo nº. 159/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 113.900,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais para tratamento de feridas, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - SESAU, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº. 066/2022 - Data Homologação: 13.10.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 108/2022 de 13.10.2022, Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, Processo Administrativo nº. 159/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 65.906,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais para tratamento de feridas, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - SESAU, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº. 066/2022 - Data Homologação: 13.10.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 109/2022 de 13.10.2022, Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ESFERA MEDICAL EIRELI, Processo Administrativo nº. 159/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 5.985,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais para tratamento de feridas, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - SESAU, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº. 066/2022 - Data Homologação: 13.10.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 110/2022 de 13.10.2022, Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: R.P. PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI ME, Processo Administrativo nº. 159/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 5.400,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais para tratamento de feridas, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - SESAU, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº. 066/2022 - Data Homologação: 13.10.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 111/2022 de 13.10.2022, Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

.....

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 5107/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 80.070,00 - OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social - Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - Pregão Presencial nº. 029/2022, Data Homologação: 14.04.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 046/2022 de 14.04.2022, Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de abril de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP - Processo Administrativo nº. 5107/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 8.910,00 - OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social - Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - Pregão Presencial nº. 029/2022, Data Homologação: 14.04.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 047/2022 de 14.04.2022, Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de abril de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

P O R T A R I A Nº 001/2023

(Dispõe sobre designação de servidor para a atribuição que especifica e dá outras providências)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...*

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor Sr. EDINALDO JOSÉ CALEGARI, "Contador", Padrão EP- 12 para poder emitir cheques, requisitar talões de cheques e extratos, emitir recibos e praticar os demais atos necessários ao exercício desse mister, sempre assinando em conjunto com a Presidência da Casa.

Parágrafo Único – Para efetuar a movimentação das contas bancárias, na forma definida no "caput" deste artigo, serão necessárias unicamente duas assinaturas em cada documento, sendo uma delas, sempre, do Sr. EDINALDO JOSÉ CALEGARI, "Contador", Padrão EP- 12.

Artigo 2º - Esse trabalho não será objeto de remuneração adicional e será exercido sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos dos servidores designados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tendo vigência até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

P O R T A R I A Nº 002/2023

(Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos da Câmara Municipal e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público desta Casa, deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Setor de Recursos Humanos / Departamento Pessoal em até 24 (vinte e quatro) horas posteriores à sua ausência.

Parágrafo Único - Quando o servidor estiver impossibilitado de entregá-lo, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Artigo 2º - Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Setor de Recursos Humanos/ Departamento Pessoal, onde somente serão aceitos e protocolados atestados emitidos por profissional competente, e que:

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade, sempre que possível;

III – registrar dados de maneira legível;

IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Parágrafo 1º - Consigna-se que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

Parágrafo 2º - A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia / avaliação por profissional credenciado pela Câmara, para confirmação do quadro clínico.

Parágrafo 3º - Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do artigo 482, alínea “a” da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos nesta portaria não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Artigo 4º - Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas do servidor, desde que atenda ao disposto nos artigos anteriores.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 003/2023

(Designa servidor responsável para Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o senhor **EDINALDO JOSÉ CALEGARI,** Contador da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder a supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Rio das Pedras, em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

Artigo 2º - O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será considerado trabalho de relevância comunitária, não sendo objeto de qualquer remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 004/2021.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

P O R T A R I A Nº 004/2023

(Disciplina o recebimento de matérias e documentos apresentados no Expediente e na Pauta da Ordem do Dia pela Câmara Municipal)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E :

Artigo 1º - Determinar, que as matérias e documentos a serem apreciados pela Câmara Municipal em suas sessões camarárias deverão ser protocolados no Sistema "SIAVE" até às 17h horas das quintas-feiras que antecedem as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras.

Parágrafo único - Quando houver feriado ou ponto facultativo no respectivo dia, as matérias deverão ser enviadas no dia anterior para haver tempo hábil para preparação do Expediente e Pauta da Ordem do Dia.

Artigo 2º - Recebidas às matérias dentro do prazo estipulado no artigo anterior, às mesmas serão automaticamente apreciadas na sessão subsequente.

Parágrafo único - Todas as proposituras apresentadas em conformidade com o artigo 1º e seu parágrafo único, deverão ser assinadas até às 12h da segunda-feira que antecede às sessões ordinárias, as proposituras que não forem assinadas no prazo estipulado pelos seus respectivos autores, automaticamente ficará retirada do Expediente da sessão.

Artigo 3º - A pauta da ordem do dia que disciplina as matérias a serem votadas em cada sessão, deverá ser publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal no prazo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a sessão camarária.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2021.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



PORTARIA Nº 005/2023

(Designa servidor para dar atendimento às instruções nº 02/08 – TCESP e Resolução n° 01/2014 e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o senhor **PAULO ROBERTO SILVA,** Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder pelo acompanhamento dos controles internos desta Casa e dar atendimento às demais disposições das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do art. 35, da Constituição do Estado de São Paulo e da Resolução n° 01/2014.

Parágrafo único. Como substituto dos trabalhos, designo o Senhor MARCELO PETRINI VALLERINI, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras.

Artigo 2º - O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será respaldado pelos termos constantes na Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2022.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

PORTARIA Nº 006/2023

(Designa servidor para dar atendimento às instruções da LEI N° 3.184, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 a qual implementa e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o senhor **ANTONIO CLAUDIO COSSIA,** Assistente de Comunicação da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para dar atendimento às instruções da Lei N° 3.184, de 31 de agosto de 2021 a qual implementa e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e dá outras providências.

Parágrafo único. Como substituto dos trabalhos, designo o Senhor MARCELO PETRINI VALLERINI, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras.

Artigo 2º - O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será respaldado pelos termos constantes na Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2022.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 007/2023

(Nomeia Comissão para Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8666/93, em seu art. 51, estabelece que as comissões de licitação devam contar com, no mínimo dois servidores pertencentes ao quadro permanente do órgão a que se subordinam;

CONSIDERANDO que a Câmara dispõe de servidores pertencentes ao quadro permanente e de servidores em regime de comissão;

CONSIDERANDO que há necessidade premente de se realizar licitações no Legislativo, de modo seja atendido o objetivo maior da Lei nº 8.666/93 e os princípios constitucionais,

R E S O L V E :

Artigo 1.º - Nomear, para comporem Comissão que efetuará a abertura e o julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados na Câmara Municipal durante o corrente exercício, os senhores:

Presidente – GABRIEL JUNIOR CUSTÓDIO
Membro – GABRIEL BONDER GAWRYSZEWSKI
Membro – ANTONIO CARLOS SACCARO
Suplente – FLÁVIO APARECIDO MARTIN

Artigo 2º - O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será respaldado pelos termos constantes na Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 007/2022.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



PORTARIA Nº 008/2023

(Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para Pregão Presencial e dá outras providências)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 1013, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a utilização do Pregão Presencial para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear-se um pregoeiro qualificado e certificado, assim como sua Comissão de Apoio para realização de Pregão Presencial;

R E S O L V E :

Artigo 1.º - Nomear, como pregoeiro o servidor GABRIEL JUNIOR CUSTÓDIO e para compor a Equipe de Apoio do Pregão Presencial, os seguintes servidores: EDINALDO JOSÉ CALEGARI, MAX RENAN STOCO E VINICIUS BARCELLOS DE CAMARGO.

Artigo 2º - O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será respaldado pelos termos constantes na Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 008/2022.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 009/2023

(Designa servidor responsável para ser Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o senhor **GABRIEL JUNIOR CUSTÓDIO,** Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder como Gestor de Contrato, em atendimento as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será considerado trabalho de relevância comunitária, não sendo objeto de qualquer remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 010/2023

(Nomeia servidor responsável para controle das despesas com diárias e fazer as prestações de contas das despesas de adiantamentos e dá outras providências)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO o Comunicado SDG n. 19/2010, baixado pelo Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Ciqueira Rossi;

CONSIDERANDO que o responsável pelo adiantamento deverá ser um servidor e não um agente político, em face da Declaração da Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A 42.975/026/08);

CONSIDERANDO que devem ser obedecidos os termos dispostos nos Atos da Presidência n° 01/2015 e 02/2015;

R E S O L V E :

Artigo 1.º - Nomear o servidor MAX RENAN STOCO, lotado no cargo Assistente Administrativo desta Câmara Municipal, para controle das despesas com diárias e fazer as prestações de contas das despesas de adiantamentos, de acordo com o previsto nos Atos da Presidência n° 02/2023 e 03/2023.

Parágrafo único. Como substituto dos trabalhos, designo o servidor VINICIUS BARCELLOS DE CAMARGO, Assistente Administrativo desta Câmara Municipal.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 007/2021.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA N° 011/2023

(Nomeia as Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo que dispõe o artigo 45 do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear, para compor as Comissões Permanentes a que faz referência a Redação dos artigos 41 a 54 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal para o biênio 2023/2024, os senhores:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Presidente: EDISON DONIZETE MARCONATO
Relator: JOAQUIM AFONSO
Membro: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente: JOSÉ ROBERTO HENRIQUE
Relatora: MAX PRESTES DOS SANTOS
Membro: JEANDRE DEIVE RONCATO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRÓPRIOS MUNICIPAIS:
Presidente: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Relatora: MAX PRESTES DOS SANTOS
Membro: JOAQUIM AFONSO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E OUTRAS ATIVIDADES:
Presidente: MAX PRESTES DOS SANTOS
Relator: EDISON DONIZETE MARCONATO
Membro: JOAQUIM AFONSO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Presidente: JOSÉ NIVALDO FERREIRA DINIZ
Relator: VANESSA STOCCO BOTAM
Membro: JOSÉ ROBERTO HENRIQUE

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria de nº 035/2021.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



COMUNICADO

Rio das Pedras, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor *Abner Mariano Foix*

Comunicamos a sua desclassificação no **Concurso Público 001/2022** da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para o cargo de **Auxiliar de Limpeza**, por não se apresentar com a documentação necessária para a sua admissão no prazo de 05 (cinco) dia úteis estabelecidos no **Oficio 02/2023** publicado no Diário Oficial de Rio das Pedras do dia 04 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
(Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.078, de 18 de junho de 2020, no tocante ao quadro de empregos efetivos da Prefeitura de Rio das Pedras constantes no anexo e dá outras providências.)

***SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 228, 229 e seu parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Executivo n° 039/2022, de autoria do Prefeito Municipal e considerando o disposto nos citados artigos, promulga a seguinte:*

L E I :

Art. 1º. Fica alterada a referência do emprego de Procurador jurídico do Poder Executivo do Município de Rio das Pedras, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 3.078, de 18 de junho de 2020, para 19/A.

Art. 2º. O Procurador Jurídico do Município de Rio das Pedras terá as seguintes atribuições:

I - Representar o Município em todas as ações, em qualquer foro ou instância em que seja parte ou por qualquer forma interessado, sendo-lhe destinados, integralmente, os honorários advocatícios de sucumbência, que serão rateados em partes iguais entre os Procuradores Jurídicos, inclusive o Subprocurador-Geral e o Procurador-Geral;

II - Promover a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, sendo-lhe destinados, integralmente, os honorários advocatícios de sucumbência, que serão rateados em partes iguais entre os Procuradores Jurídicos, inclusive o Subprocurador-Geral e o Procurador-Geral;

III - Atuar em todas as reclamações trabalhistas em que a Prefeitura seja reclamada, reclamante, interveniente ou por qualquer forma interessada;

IV - Apresentar nos processos judiciais petições e manifestações em geral, no interesse da municipalidade;

V - Interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;

VI - Apresentar petição ao Procurador-Geral, com as respectivas razões e posicionamento jurídico, suscitando a elaboração de súmula para a fixação de entendimento jurídico a ser adotado padronizadamente pela instituição.

VII - Participar de audiências;

VIII - Despachar com autoridades judiciais assuntos de interesse do Município;

IX - Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Fazenda do Município.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

X - Comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas judiciais;

XI - Utilizar os sistemas eletrônicos existentes para a representação judicial, ciência e prática de atos processuais envolvendo o Município, bem como atualizar as informações sobre sua produção jurídica;

XII - Estudar os processos e assuntos que lhes sejam submetidos, elaborando os pareceres jurídicos que se tornarem necessários;

XIII - Atuar e realizar o acompanhamento jurídico em inquéritos junto aos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, propondo as defesas e informações administrativas e jurídicas necessárias;

XIV - Acompanhar as publicações judiciais;

XV - Emitir parecer em todos os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de compra por dispensa ou inexigibilidade de licitação e contratações diretas;

XVI - Manifestar-se tecnicamente sobre os pedidos de prorrogação contratual, aditamentos, reajustes e documentos similares;

XVII - Emitir parecer, quando solicitado pela autoridade competente, em situações que envolvam direitos dos servidores junto à Prefeitura de Rio das Pedras.

Art. 3º. O Procurador Geral do Município de Rio das Pedras terá as seguintes atribuições:

I - Receber citações, intimações e notificações judiciais em nome do Município.

II - Representar o Município judicial e extrajudicialmente, em conjunto com o Subprocurador e os demais procuradores jurídicos;

III - Realizar a orientação jurídica e administrativa para padronização do entendimento da instituição, fixando-o em súmulas, ouvido o entendimento dos Procuradores Jurídicos;

IV - Coordena o planejamento e a atuação funcional da Procuradoria Jurídica do Município, definir objetivos estratégicos, diretrizes e programas de metas, bem como providenciar os meios e os recursos necessários à sua consecução;

V - Encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria Jurídica do Município, perante a Administração Municipal e fora dela;

VI - Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Fazenda do Município;

VII - Realizar a avaliação do servidor em estágio probatório e atuar na definição dos critérios objetivos de julgamento da atuação do Procurador Jurídico;

VIII - Propor ao Chefe do Executivo Municipal medidas para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos à Procuradoria Jurídica do Município, abertura de concurso para provimento de cargos efetivos na Procuradoria Jurídica do Município;

IX - Apreciar licenças, abonadas, faltas justificadas, bem assim pedidos de compensação excepcional de jornada;

X - Emitir parecer sobre afastamento de procuradores jurídicos, considerando a legalidade, oportunidade e a conveniência da Procuradoria Jurídica do Município;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

XI - Delegar aos demais integrantes dos quadros da Procuradoria do Município as atribuições compatíveis com as funções deste que se fizerem necessárias;
XII - Exercer as demais competências da Procuradoria Jurídica, podendo-se, inclusive, avocar processos e procedimentos;
XIII - Executar outras atribuições concernentes à natureza do cargo;
XIV - Determinar a lotação dos Procuradores nas áreas de atuação de acordo com a habilidade e experiência já desenvolvida no cargo.

Art. 4º. O Subprocurador Geral do Município de Rio das Pedras terá as seguintes atribuições:
I - Substituir o Procurador-geral do Município no caso de seu impedimento, incompatibilidade ou impossibilidade de atuação;
II - Assessorar nas atividades de competência da Procuradoria Municipal;
III - Coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação procedendo aos ajustes necessários;
IV - Coordenar a arrecadação da verba honorária e de sucumbência, providenciar em conjunto com o setor financeiro da Prefeitura, sua partilha integral e igualitária entre os procuradores jurídicos, Subprocurador-Geral e o Procurador-Geral;
V - Assessorar o Prefeito e demais agentes políticos em assuntos de natureza jurídica;
VI - Executar outras atribuições concernentes à natureza do cargo.

Art. 5º. A Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Rio das Pedras será composta pelas seguintes Procuradorias:
a) Procuradoria de Execução Fiscal;
b) Procuradoria Trabalhista;
c) Procuradoria Cível;
d) Procuradoria Administrativa.
I – Cada Procurador Jurídico será alocado em uma Procuradoria ou no máximo em três, conforme as necessidades dos serviços, sendo que, a sua designação será realizada pelo Procurador Geral e/ou pelo Prefeito Municipal, devendo sempre que possível prevalecer a expertise de cada Procurador Jurídico na área de sua maior habilidade e experiência, em conformidade com o princípio da eficiência no serviço público.
II – Não poderá haver a acumulação da Procuradoria do item “a”, com a Procuradoria do item “b”, referente ao caput.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá designar os Procuradores Jurídicos Municipais para o Regime de Dedicação Exclusiva (RDE).

a) o Regime de Dedicação Exclusiva implica no exercício de atividade advocatícia unicamente para atender a Administração Pública Municipal, de modo exclusivo.

Art. 6.º O Procurador Geral do Município será de livre nomeação e exoneração em cargo de comissão pelo Prefeito.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Parágrafo único - O Procurador Geral do Município, de livre nomeação e exoneração em cargo de comissão, deverá ter mais de 05 (cinco) anos de exercício comprovado, efetivamente através da data de inscrição na OAB, e fará jus ao vencimento 19/A.

Art. 7º. Fica modificado o anexo I – B, da Lei Municipal nº 3.078 de 17 de junho de 2020, passando a constar o que segue:

VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Subprocurador Geral/40	Vencimento Base do Emprego

Parágrafo único - O Subprocurador Geral do Município será de livre nomeação e exoneração em cargo de comissão pelo Prefeito, e fará jus ao vencimento 19/A.

Art. 8º**.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 9º. Com a publicação desta lei, ficam revogados expressamente todos os dispositivos legais que a contrariem.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

TERMO DE NÃO INTERESSE DE NOMEAÇÃO AO EMPREGO

Eu, Giancarllo Hercoton Ponce, inscrito no CPF sob nº 390.906.828-64, RG nº 46.177.585-2 SSP/SP, domiciliado e residente na cidade de Piracicaba-SP, à Rua Marcelino Ferreira nº 119, inscrito como candidato ao emprego de Operador de áudio e vídeo no Concurso Público nº 001/2022, realizado por essa Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovado e classificado no 1º lugar, declara, por este ato, por sua livre vontade, que tem **NÃO TEM INTERESSE** de sua nomeação ao emprego.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2023.

G. H. Ponce

Assinatura